DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Macaubal - São Paulo
Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 696 - Terça-feira, 06 de Outubro de 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Macaubal - São Paulo
Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 696 - Terça-feira, 06 de Outubro de 2026

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO

Referente: Processo n° 60/2026

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito Municipal de Macaubal, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento no processo de Inexigibilidade de Licitação n°09/2026 e Processo n°60/2026, objetivando a contratação da empresa **ELIZANGELA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 41.752.386/0001-75.**

AUTORIZA a celebração da contratação por INEXIGIBILIDADE n° 09/2026 e Processo n° 60/2026, com fundamento nos termos do inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei n° 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Macaubal/SP, 06 de outubro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATANTE: Município de Macaubal/SP

CONTRATADO: Elizangela Moura Sociedade Individual De Advocacia

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

PROCESSO Nº: 60/2026

OBJETO: Contratação de profissional ou sociedade de advogados de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria técnico-jurídica estratégica diretamente vinculada à Alta Administração do Município de Macaubal/SP, destinada ao enfrentamento de matérias administrativas de alta complexidade, à formulação e revisão de políticas públicas estruturantes e modelagens institucionais, bem como ao assessoramento e à atuação técnica em processos de controle externo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, IEG-M. sem substituição das atribuições ordinárias e permanentes do corpo jurídico próprio do Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dividias em 12 parcelas mensais de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Macaubal/SP, 06 de outubro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026

Adjudicação e Homologação de objeto licitatório em favor de licitante remanescente

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o CNPJ N. 51.848.943/0001-00, com sede institucional situada na Praça Deputado Arlindo A. dos Santos, N. 235, Centro, Macaubal/SP, neste ato representado pela autoridade competente, **ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA**, no estrito uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo regimento interno e pelos diplomas normativos vigentes, e considerando expressamente o que consta instruído nos autos do Processo Administrativo N. 49/2026, formalizado com a finalidade de processar o Pregão Eletrônico N. 19/2026, cujo objeto consiste em **Contratação de profissional com formação em Medicina ginecológica, para atendimento no Centro de Especialidades para pacientes das Estratégias de Saúde da Família do**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Macaubal - São Paulo
Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 696 - Terça-feira, 06 de Outubro de 2026

município, resolve expedir o presente ato administrativo a fim de homologar o certame licitatório sobredito, consoante os elementos e fundamentos a seguir deduzidos.

I. RELATÓRIO DO FATO

O procedimento administrativo inerente ao Pregão Eletrônico N. 19/2026 transcorreu em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, com esteio nas diretrizes consagradas na Lei Federal N. 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sido inicialmente proclamada vencedora do certame a sociedade empresária **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N. 24.327.852/0001-56.

Consoante os termos expressos e impositivos insculpidos no correspondente edital de licitação, competia à empresa adjudicatária primária satisfazer plenamente, após as fases preliminares ou a adjudicação originária, os requisitos indispensáveis para a formalização do vínculo contratual, dentre os quais a demonstração cabal de: Indicação nominal dos profissionais que efetivamente executarão os serviços, acompanhada de:

Cópia da cédula de identidade profissional;

Declaração formal de que os profissionais indicados compõem o quadro funcional da licitante ou de que o vínculo jurídico será formalizado antes da emissão da Ordem de Serviço, mediante instrumento juridicamente idôneo;

Diplomas, comprovantes de inscrição e regularidade nos respectivos órgãos e, quando exigidos, certificados de capacitação complementar, todos em nome dos profissionais indicados;

Atestados de capacidade técnica operacional em nome da licitante, admitida a soma de atestados, desde que pertinentes ao objeto do item respectivo.

Comprovação, antes do início da execução contratual, de que os profissionais indicados possuem a formação legalmente exigida, inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e comprovação da especialidade médica.

Devidamente notificada por via formal, através do sistema eletrônico da plataforma de licitações, conforme regras estabelecidas no edital, para a apresentação da documentação e saneamento das pendências apuradas, a empresa **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** manteve-se inerte ou ofereceu resposta insatisfatória, descumprindo a expressa determinação editalícia por deixar de instruir o procedimento com os requisitos obrigatórios, restando caracterizada a renúncia tácita ou a perda do direito à contratação, tudo devidamente atestado e juntado aos autos do processo em referência.

Em virtude do inadimplemento perpetrado pela proponente outrora vencedora, e em estrita consonância com a Lei Federal N. 14.133, de 2021, e edital a Pregoeira e Equipe de Apoio, convocou a licitante classificada em segundo lugar no certame, a sociedade empresária **G.O CLIN – CLÍNICA DE GINCEOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N. 26.659.426/0001-45, para assunção do objeto licitado e comprovação de sua aptidão técnica e jurídica.

Convocada formalmente para tal finalidade, a empresa **G.O CLIN – CLÍNICA DE GINCEOLOGIA EIRELI** atendeu de modo tempestivo, integral e irrepreensível a todas as exigências fixadas no instrumento convocatório, fornecendo os atestados, certidões e garantias solicitadas, aceitando as condições mercadológicas e orçamentárias nos ditames da legislação regente, não se verificando qualquer impedimento, óbice subjetivo ou irregularidade material impeditiva de sua habilitação e idoneidade perante a Administração Pública.

II. DECISÃO

Diante do exposto e da percuciente instrução fático-jurídica que orna os autos, constatado o preenchimento de todos os requisitos editalícios e a conformidade formal das propostas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado definitivo do Pregão Eletrônico N. 19/2026 em favor da empresa **G.O CLIN – CLÍNICA DE GINCEOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N. 26.659.426/0001-45, declarando-a formalmente vencedora do presente o objeto licitado, pelo valor global de R$94.680,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), determinando a adoção incontinenti de todas as providências administrativas necessárias à convocação da referida sociedade para a celebração do correspondente contrato administrativo ou formalização da respectiva ata de registro de preços, no prazo legal preceituado na minuta anexa ao edital.

Macaubal/SP, 06 de outubro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal